



DECRETO Nº 033/2024

EMENTA: Estabelece o valor do piso antieconômico para o ajuizamento de Execuções Fiscais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Pernambuco editou a Resolução TC Nº 119, de 16 de dezembro de 2020, determinando que os Municípios definissem o piso antieconômico para o ajuizamento de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO que o Município de Garanhuns criou Comissão para a Modernização da Administração Tributária Municipal por meio da Portaria nº 514/2021-GP;

CONSIDERANDO os dados constantes no Sistema de Administração Tributária do Município de Garanhuns com relação ao cenário atual do crédito fiscal do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 547/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como o RExt 1.355.208 - Tema 1.184 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município poderá deixar de efetuar a cobrança judicial, a seu critério, quando o débito fiscal do contribuinte ou responsável tributário for inferior a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os créditos abaixo do piso definido no caput, quando não ajuizados, serão cobrados mediante meios extrajudiciais de cobrança como o protesto, carta cobrança, entre outros.

Art. 2º. Fica definido como piso antieconômico para o ajuizamento de Execução Fiscal do Município de Garanhuns o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - Os créditos abaixo do piso definido no caput serão cobrados mediante o envio de carta cobrança para o devedor.

§ 2º - O Município poderá adotar outros meios extrajudiciais para a cobrança dos valores referidos neste artigo.





Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 29 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20241230101451.pdf>
assinado por: idUser 293